

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Mário Ricardo Couto Batista Paiva, chefe do serviço hospitalar de pediatria médica.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Ana Maria Salteiro Marques Casimiro Camilo Malta, assistente hospitalar de pediatria médica.

2.º Dr.ª Paula Cristina Cordeiro Pastilha Lopes Ferreira, assistente hospitalar de pediatria médica.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cândida Mendes dos Santos, assistente graduada hospitalar de pediatria médica.

2.º Maria Alexandra Assunção Neto de Carvalho, assistente hospitalar de pediatria médica.

15 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

16 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

17 de Outubro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

Hospital de São José de Fafe

Despacho n.º 22 694/2006

Por despacho do conselho de administração de 13 de Setembro de 2006, foi Teresa de Fátima Vieira Machado Miranda nomeada definitivamente na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, escalão 1, índice 720, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal do Hospital de São José de Fafe, aprovado pela Portaria n.º 872/92, de 8 de Setembro, e alterado pela Portaria n.º 934/94, de 24 de Outubro. O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Dias dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 22 695/2006

Por despacho do conselho de administração de 13 de Setembro de 2006, foi Daniel Alves Oliveira nomeado definitivamente na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Hospital de São José de Fafe, aprovado pela Portaria n.º 872/92, de 8 de Setembro, e alterado pela Portaria n.º 934/94, de 24 de Outubro.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Dias dos Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Conservatório Nacional

Escola de Música

Aviso n.º 11 740/2006

Em cumprimento do disposto no capítulo v do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no escaparate desta Escola de Música a lista de antiguidade do pessoal docente abrangido pelo decreto-lei e com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação desta aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Luís Wagner Santos Diniz*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 22 696/2006

Nos termos conjugados dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda tendo em atenção o determinado no Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e no Decreto Regulamentar n.º 11/2004, de 28 de Abril, conjugado com o despacho n.º 16 796/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, e no despacho n.º 2110/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 26 de Janeiro de 2006, delego e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores de estabelecimentos de educação e ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica da Direcção Regional de Educação do Alentejo e em complemento das competências já delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 9776/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 4 de Maio de 2006, a competência para, de acordo com as orientações definidas e no âmbito do respectivo estabelecimento de educação e ensino, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da área de recursos humanos:

1.1 — Autorizar as nomeações e transferências de educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário, na sequência de concurso;

1.2 — Proceder à homologação dos contratos administrativos de serviço docente previstos nos artigos 54.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro;

1.3 — Proceder à homologação dos contratos de pessoal docente regulados pela Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

1.4 — Outorgar contratos de trabalho para pessoal não docente, mediante prévia autorização da direcção regional de educação respectiva;

1.5 — Obter junto do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação a cabimentação para os contratos celebrados com pessoal docente e não docente;

1.6 — Autorizar a exoneração e a rescisão de contratos de pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;

1.7 — Autorizar a prorrogação dos prazos para a apresentação dos documentos exigíveis para a contratação, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

1.8 — Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas ou de técnicas especiais;

1.9 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente;

1.10 — Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente;

1.11 — Qualificar como acidente em serviço o sofrido por funcionários ou agentes, autorizar as respectivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.12 — Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, sem prejuízo das competências legalmente cometidas ao director-geral dos Recursos Humanos da Educação e às autarquias locais.

2 — No âmbito da área pedagógica:

2.1 — Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, bem como autorizar, nos termos do despacho n.º 173/ME/91, de 3 de Outubro, o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum de crianças que revelem precocidade global que o aconselhe;

2.2 — Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa;

2.3 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e de gemação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;

2.4 — Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, e do despacho n.º 15 459/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172,

de 26 de Julho de 2001, com a redacção introduzida pelo despacho n.º 18 797/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto de 2005, e com a última redacção dada pelo despacho n.º 2109/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de Janeiro de 2006, do despacho n.º 15 187/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 23 de Julho de 2001, e da Portaria n.º 413/93, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da referida portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela direcção regional de educação respectiva.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

3.1 — Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas, até ao valor máximo de € 4500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo Ministério da Educação.

23 de Outubro de 2006. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica Integrada de Alcoutim

Aviso n.º 11 741/2006

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2006.

Conforme estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abílio Marques Pires*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras — Paul

Aviso n.º 11 742/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, em lugar próprio para o efeito, nas escolas deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente pertencente às mesmas, reportada a 31 de Março de 2006.

Os docentes têm 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Manuel Reis Silva*.

Agrupamento de Escolas Verde Horizonte — Mação

Aviso n.º 11 743/2006

Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Aparício Antunes*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas Alto dos Moinhos

Aviso n.º 11 744/2006

Lista de antiguidade do pessoal docente

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Terrugem, sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima referido, os docentes dispõem de 30 dias para reclamações a contar da data da publicação deste aviso.

13 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Lomba Correia Guedes*.

Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

Aviso n.º 11 745/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, reportada a 31 de Agosto de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do supracitado diploma.

9 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Simões Madeira Ramos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 78/2006

Programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares

O Ministério da Educação, através da Escola Secundária e 3.º Ciclo do Ensino Básico Tenente-Coronel Adão Carrapatoso, seguidamente indicada, e da Direcção Regional de Educação do Norte, representados, respectivamente, pelo presidente do conselho executivo, Jorge Joaquim Pereira da Silva, e pela directora regional de Educação do Norte, Margarida Moreira, e a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, representada pelo seu presidente, Emílio Mesquita, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;

2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;

3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre as bibliotecas escolares e a Biblioteca Municipal;

4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas Bases das Bibliotecas Escolares, que se encontram definidas no relatório síntese elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

celebram entre si um acordo de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Vila Nova de Foz Côa.